

PROJETO DE LEI Nº 3573/2024**EMENTA:**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RIO OFFICE FILM COMMISSION), VINCULADO À SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission), vinculado à Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission) fará a interlocução com as produtoras e os órgãos e entidades públicos responsáveis pelos espaços de filmagens e gravações.

Art. 2º – São atribuições do Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission)

I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações;

II - coordenar a agenda de filmagens e gravações;

III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a:

a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local;

b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações;

c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens;

IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre:

a) os procedimentos de filmagens e gravações;

b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações;

V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações no Estado;

VI – receber os pedidos e acompanhar o processamento, dos incentivos previstos na lei nº 4188, de 29 de setembro de 2003 e na lei nº 8266 de 26 de dezembro de 2018.

VII - firmar parcerias com os Escritório de Apoio à Produção Audiovisual (film commissions) dos municípios fluminenses objetivando a coordenação e centralização dos serviços.

art. 3º Poderá ainda ser atribuído ao Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission), análise e sugestão dos preços públicos de serviços e locações de espaços e equipamentos da Administração Municipal Direta e Indireta relativos a essas atividades.

§ 1º A análise e sugestão acerca dos preços públicos terá por critérios:

I - os custos operacionais de uso do espaço de acordo com o tempo de realização e estrutura das filmagens e gravações;

II - o incentivo às filmagens e gravações de acordo com sua estrutura e categoria em que enquadradas;

III - os custos médios de mercado para a realização dessas atividades em outros municípios.

§ 2º Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos às filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor do órgão ou entidade a quem compete a administração do local utilizado para as atividades.

art. 4º Cabe ao Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission) receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações em locais públicos de competência estadual, ou mediante convenio com os municípios, ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos, ouvidos os órgãos e as entidades responsáveis.

I - filmagens momentâneas e de pequena escala em logradouros públicos, para fins comerciais ou não, desde que:

a) não prejudiquem a normalidade das vias de trânsito de veículos e de circulação de pedestres;

b) não utilizem área pública para estacionar veículos nem instalar camarins, aparatos e equipamentos em geral, ainda que destinados a simples apoio, seja próximo, seja à distância;

II - filmagens realizadas no interior de edificação ou estabelecimento particular cujo uso previsto ou licenciamento permanente já inclua tais atividades, respeitadas, em qualquer caso, as limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco, notadamente os referentes a público máximo permitido e a outras de cunho de segurança;

III - filmagem de cerimônia de casamento ou celebração similar em áreas particulares;

IV - filmagens jornalísticas e de reportagem nacional e internacional, conforme definições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

V - filmagens de cunho familiar, pessoal ou turístico de pequeno porte, desde que não prejudiquem a livre circulação de pedestres e veículos e o livre uso de equipamentos públicos.

art. 5º Os pedidos de filmagens e gravações deverão ser apresentados Escritório de Apoio à Produção Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro (Rio Office Film Commission) em forma eletrônica, por meio do Cadastro Único de Filmagens e Gravações.

Parágrafo único. As filmagens e gravações internacionais, assim compreendidas aquelas sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional, deverão ser associadas a uma produtora nacional, a quem competirá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANI BALBI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Os Escritórios de Apoio à Produção Audiovisual (*Film Commission*) são importantes ferramentas de fomento à indústria audiovisual.

Diversas localidades no Brasil e no Mundo contam com Escritórios de Apoio e a presença de tais aparelhos estatais podem ser decisivos para a escolha de locação para as produções nacionais e internacionais.

Os municípios do Rio de Janeiro e Petrópolis já contam com Escritórios de Apoio atuantes. O Estado do Rio de Janeiro chegou a anunciar em 2019 a recriação de seu escritório de apoio, contudo, a iniciativa não ultrapassou o lançamento e foi descontinuada.

Dados constantes do “ROTEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE FILM COMMISSIONS” elaborado pelo especialista Daniel Celli, atual coordenador da Rio Film Commission, apontam que de cada R\$ 1,00 investido na SP Film Commission, R\$ 1.124,00 são gerados pela indústria audiovisual na Cidade.

Desse modo, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

[Atalho para outros documentos](#)[Informações Básicas](#)

Código	20240303573	Autor	DANI BALBI
Protocolo	15996	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	15/05/2024	Despacho	15/05/2024
Publicação	16/05/2024	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)**01.:**Constituição e Justiça**02.:**Cultura**03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle[▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3573/2024](#)

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		Data Public	Autor(es)
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
<p>▼ Projeto de Lei</p> <p>▼ 20240303573</p> <p>  ▼ AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RIO OFFICE FILM COMMISSION), VINCULADO À SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303573 => {Constituição e Justiça Cultura Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</p> <p>⇒ Distribuição => 20240303573 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303573 => Parecer:</p>		16/05/2024	Dani Balbi
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			

